



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 014/83

Súmula: DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS À CÂMARA MUNICIPAL;

Artigo 1º - O Executivo Municipal, baseado nas dotações constantes do orçamento vigente, transferirá mensalmente os recursos financeiros cabíveis à Câmara Municipal de Alta Floresta, através de conta especial em determinado estabelecimento bancário, para movimentação, pagamento, diretamente pelo Legislativo.

§ 1º - A Câmara Municipal, em virtude das consignações orçamentárias, como despesas de custeio, transferências correntes, investimentos imbutidas no Orçamento Geral do Município, efetuará programação trimestral de dispêndios à Prefeitura Municipal, para os respectivos depósitos em "Conta Especial".

§ 2º - A Câmara Municipal, trimestralmente, demonstrará à Contabilidade Municipal, as aplicações nas diversas rubricas orçamentárias, para fins de controle do valor empenhado com o aplicado.

§ 3º - Mensalmente, de acordo com normas do Tribunal de Contas do Estado, até 10 do mês subsequentes a Câmara encaminhará ao Executivo balancete nos moldes da legislação em vigor, para junção ao Balancete Geral e fiscalização dos órgãos competentes.

Artigo 2º - O duodécimo cabível à Câmara, basear-se-á nas dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - A Contabilidade Municipal, mediante programação trimestral (Art. 1º § 1º), empenhará previamente à Câmara os valores a serem transferidos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT